



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1079/2018

**OFICIALIZA O EVENTO REGIONAL DENOMINADO
ENCONTRO DE CONDUTORES DE CARROS DE BOI**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada festa oficial do Município de São Pedro da União, inserida no seguimento Cultura e Turismo, o **Encontro de Condutores de Carros de Boi – Festa do Carro de Boi**.

Art. 2º - A Festa do Carro de Boi é responsabilidade da Administração Municipal por meio do Departamento Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, podendo, todavia, ser realizada mediante parceria por entidade legalmente constituída que represente o seguimento, nos termos da legislação inerente.

Art. 3º - A Festa do Carro de Boi será realizada uma vez por ano no Município de São Pedro da União, no mês de maio, compondo o calendário de eventos do Município.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário destinado a suportar as despesas com a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 10 de abril de 2018.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Sancionado em
10/04/2018

PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 10/04/2018
RETIRAR EM 10/05/2018
finc silo manuel